



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS –
CAMPUS MUZAMBINHO

Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02- CEP: 37890-000. E-mail:
nipe.nuzambinho@ifsuldeminas.edu.br

EDITAL N° 02/2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para projetos de pesquisa, pesquisa com interface à extensão, pesquisa com interface à inovação, inovação e empreendedorismo de acordo com o estabelecido no presente edital.

O presente edital se baseia na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS N° 069/2015, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a aprovação da regulamentação do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

1 OBJETIVO

1.1 O presente edital tem como objetivo apoiar as atividades de Iniciação Científica Voluntária dos estudantes de cursos de ensino Superior, Técnico Integrado, Técnico Subsequente e estudantes de Pós-graduação do *Campus* Muzambinho, promovendo a iniciação dos alunos à produção do conhecimento e convivência com as técnicas e métodos do processo de investigação científica.

2 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES E DISCENTES

2.1 Este edital receberá as solicitações de resumos de projetos voluntários de pesquisa, pesquisa com interface à extensão, pesquisa com interface à inovação, inovação e empreendedorismo por meio de fluxo contínuo.

2.1.1 Neste edital serão analisadas as propostas que forem cadastradas no SUAP e submetidas a este edital no período de 06 de janeiro até 29 de dezembro de 2023.

2.1.2 Poderão ser orientadores de projetos de Iniciação Científica Voluntária os servidores efetivos em exercício lotado no *Campus* Muzambinho.

2.1.3 Ficam impedidos de participarem como orientadores os servidores em licenças ou afastamentos em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças, e ao Capítulo V, Dos Afastamentos, da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990), por mais de 03 (três) meses.

2.1.4 Ficam impedidos de participarem como orientadores os docentes substitutos que, durante a vigência do projeto, tiverem seus contratos de trabalho finalizados, sem possibilidade de renovação.

2.2 Discentes e orientadores envolvidos em projetos deverão, impreterivelmente, ter seus Currículos Lattes atualizados ao longo do desenvolvimento das pesquisas.

2.3 A vigência do projeto que será executado deverá ocorrer no mínimo de **06 (seis)** e no máximo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por, no máximo, mais 12 (doze) meses, mediante solicitação ao NIPE, que realizará a avaliação e análise do pedido.

2.3.1 Não serão permitidos cadastros de resumo de projetos com prazo inferior a 06 (seis) meses de duração.

2.3.2 A solicitação por escrito da prorrogação de um projeto deverá ser feita, obrigatoriamente, antes do término da vigência inicial do mesmo, utilizando-se o sistema SUAP.

2.3.3 Projeto que tenha iniciado as atividades antes da submissão ao edital, sendo aprovado, será certificado a partir da data de aprovação pelo NIPE.

2.3.4 Os projetos que tiverem sua vigência prorrogada, deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, conforme modelo disponível em **Anexo IV**.

2.4 A carga horária de trabalho será de **20 (vinte) horas** semanais para discentes de cursos superiores (graduação e pós-graduação) e de **8 (oito) horas** semanais para os discentes de cursos técnicos integrados e subsequentes.

2.5 O acompanhamento do projeto de Iniciação Científica Voluntária será executado pelo orientador, cabendo a este encaminhar ao NIPE do *Campus* Muzambinho ofício assinado pelo SUAP, caso haja desistência do discente ou do próprio orientador.

2.6 O estudante vinculado a um projeto de Iniciação Científica Voluntária deverá, obrigatoriamente, apresentar seus resultados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

2.7 Ao término do projeto, o estudante de Iniciação Científica Voluntária deverá apresentar um único relatório em formulário próprio (**Anexo IV**).

2.7.1 O **relatório final** deverá ser entregue em, no máximo, 01 (um) mês após o término do projeto.

2.7.2 O relatório deverá ser anexado via SUAP e servirá de base para a avaliação final dos projetos e suas respectivas certificações.

2.8 Ao final do trabalho e após avaliação do relatório final pelo NIPE do *Campus* Muzambinho e comprovação de apresentação do trabalho na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, o discente e o orientador receberão o Certificado. A emissão dos Certificados de conclusão dos trabalhos de Iniciação Científica Voluntária será feita pelo SUAP.

2.9 O Coordenador do NIPE, juntamente com o Coordenador de Pesquisa do *Campus* Muzambinho, poderá encerrar um projeto a qualquer momento, numa das seguintes condições:

-Desistência do discente sem sua devida substituição, ou do orientador;

-Não cumprimento das obrigações do orientador (Conforme Seção 2.10);

-Não cumprimento das obrigações do discente (Conforme Seção 2.11);

-Na submissão de um mesmo projeto em editais diferentes;

-Não entrega do relatório final no prazo estipulado, sem justificativa prévia.

2.9.1 Caso um projeto de Iniciação Científica Voluntária seja encerrado em decorrência das situações supracitadas, o(s) **estudante(s)** será(ão) penalizado(s) com o não recebimento do Certificado referente ao projeto encerrado.

2.9.2 Caso um projeto de Iniciação Científica Voluntária seja encerrado em decorrência das situações supracitadas, o **orientador** será penalizado com o não recebimento do Certificado referente ao projeto encerrado e ficará impossibilitado de submeter novos projetos a editais que demandem a expedição do atestado de conformidade com o NIPE do *Campus* Muzambinho até a realização das seguintes atividades:

-Regularização do projeto encerrado por meio da entrega dos relatórios, quando for o caso;

-Apresentação de uma justificativa por escrito ao NIPE, utilizando-se o sistema SUAP.

2.10 São obrigações do **ORIENTADOR** de projetos de Iniciação Científica Voluntária:

- Ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS;
- Possuir Currículo Lattes atualizado;
- Não possuir pendências junto às agências de fomento FAPEMIG e/ou CNPq e/ou com o NIPE do *Campus* Muzambinho;
- Disponibilizar, no mínimo, uma hora por semana para orientação do discente de Iniciação Científica Voluntária;
- Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação do *Campus* Muzambinho. Exceções serão concedidas aos casos que apresentarem justificativas por escrito e aceitas pelo NIPE do *Campus* Muzambinho, utilizando-se o sistema SUAP;
- Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, especialmente naquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos;
- Ser avaliador de trabalhos e projetos ou revisor de resumos, sempre que solicitado;
- Incluir o nome do estudante de Iniciação Científica Voluntária nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;
- Ter conhecimento da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 069/2015, que dispõe sobre a aprovação da regulamentação do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- É vedado ao orientador repassar a orientação de seus orientados para outro servidor durante a vigência do projeto, exceto em casos justificáveis, tais como afastamentos legais. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar um pedido formal de substituição ao NIPE, que analisará e dará um parecer sobre o pedido, utilizando-se o sistema SUAP.

2.11 São obrigações do **ALUNO VOLUNTÁRIO** de Iniciação Científica Voluntária:

- Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS
- *Campus* Muzambinho e não ser concluinte do curso matriculado durante a vigência do projeto;
- Possuir Currículo Lattes atualizado;
- Ter destacado desempenho escolar (preferencialmente que não tenha nota abaixo da média em nenhuma disciplina);
- Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais para discentes da graduação e pós graduação e 08 (oito) horas semanais para discentes do ensino técnico integrado e subsequente, sob supervisão do orientador;
- Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto;
- Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do trabalho por meio de relatórios e sob a forma de painéis/pôsteres e/ou exposições orais, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS;
- Elaborar e entregar relatórios técnico-científicos das atividades desenvolvidas durante a vigência do projeto;
- Ter conhecimento da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 069/2015.

2.12 Não haverá restrição quanto ao número de Projetos de Iniciação Científica Voluntária que podem ser apresentados por um mesmo pesquisador/coordenador.

2.13 Um projeto só poderá estar vinculado a um único edital. Uma vez submetido e em execução no edital de Iniciação Científica Voluntária, um projeto só poderá ser submetido a outro edital se for interrompido e apresentar os relatórios, como consta no item 2.8.

3 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma do resumo dos projetos de pesquisa, pesquisa com interface à extensão, pesquisa com interface à inovação, inovação e empreendedorismo e submetidas a esse edital via SUAP. Após a submissão ao edital, o autor do projeto deve encaminhar e-mail ao NIPE de Muzambinho (nipe.muzambinho@ifsuldeminas.edu.br) solicitando a avaliação do mesmo.

3.1 Para cadastrar o resumo do projeto, visando atender ao presente edital, os itens a seguir deverão, obrigatoriamente, ser preenchidos e ou anexados no SUAP:

- Tipo de projeto;
- Título;
- Palavras-chave;
- Resumo;
- Objetivo;
- Data prevista de início;
- Data prevista de término;
- Grande área;
- Área;
- Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil) (cep@ifsuldeminas.edu.br) (Resolução nº 067/2016 do IFSULDEMINAS) e/ou no Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA (ceua@ifsuldeminas.edu.br) (Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794 de 08/10/2008), caso se aplique;
- Unidade - *Campus* Muzambinho;
- Termo de Viabilidade Técnica e Orçamentária (**Anexo I**);
- Declaração do pai ou responsável, se o aluno for menor de 18 anos (**Anexo II**);
- Termo de Anuência: Dos membros da equipe do projeto e diretor da Instituição (**Anexo III**);
- Parecer específico caso o projeto seja sigiloso;
- Demais itens solicitados pelo sistema, quando aplicável.

4. PARECER COMITÊ DE ÉTICA / SIsGen

4.1 Os projetos que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente.

4.2 Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do projeto completo à análise de um Comitê de Ética correspondente até a data limite de inscrição de projetos do presente edital e submeter tal comprovante de submissão e/ou comprovante de aprovação juntamente com os demais documentos.

4.3 A não aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil) (cep@ifsuldeminas.edu.br) (Resolução nº 067/2016 do IFSULDEMINAS) e/ou no Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA (ceua@ifsuldeminas.edu.br) (Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794 de 08/10/2008) deve ser imediatamente comunicado ao NIPE – *Campus* Muzambinho, implicando a desclassificação do projeto. A PPPI se coloca à disposição para auxiliar no encaminhamento dos projetos aos comitês de ética pelo e-mail pppi@ifsuldeminas.edu.br.

4.4 Cabe ao orientador do projeto a ser executado, a responsabilidade pela sua submissão de forma completa à análise dos Comitês de Ética. Os projetos deverão apresentar comprovante de aprovação no referido comitê em até 90 dias corridos após a aprovação do resumo do projeto pelo NIPE. A não aprovação pelo comitê de ética deverá ser imediatamente comunicada ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto.

4.5 Os orientadores dos projetos aprovados no presente edital que contemplem acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen. Esta obrigatoriedade decorre da Lei 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que substituem a Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001. O cadastro deverá ser realizado pela página do SisGen, no site do Ministério do Meio Ambiente (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>).

5 DO PROCESSO DE JULGAMENTO

O NIPE do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho será o responsável pela triagem dos resumos dos projetos para verificar o atendimento integral dos mesmos aos requisitos e critérios descritos neste edital.

5.1 Critérios Eliminatórios

- Projeto não submetido ao edital no SUAP;
- Pendências do orientador do projeto com o NIPE;
- Descumprimento dos requisitos deste edital.

6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os Resultados dos julgamentos dos resumos dos projetos submetidos para o NIPE do *Campus* Muzambinho serão encaminhados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação da submissão via e-mail por parte do coordenador do projeto, para o e-mail institucional do coordenador. Os respectivos projetos terão seus status alterados no SUAP conforme o parecer do NIPE:

Deferido: O projeto foi aprovado e poderá entrar em execução.

Indeferido: O projeto precisa de modificações segundo parecer do NIPE. As sugestões de adaptação do projeto serão repassadas para o pesquisador e, após realizadas as modificações, uma nova submissão será sugerida.

6.1 Caberá ao coordenador/orientador do Projeto estipular os critérios de seleção dos alunos voluntários e a consequente seleção dos mesmos, desde que atenda os critérios estabelecidos no presente edital. A seleção, controle de frequência e desempenho do aluno voluntário são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR/ORIENTADOR DA PROPOSTA.

7 DA SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO

7.1 O coordenador poderá solicitar a substituição do aluno voluntário nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 2.12 deste edital. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar um ofício, via SUAP, ao NIPE contendo:

- a) Justificativa do pedido de substituição;
- b) Relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Não serão concedidos recursos para fazer frente às despesas dos projetos, ficando entendido que quaisquer gastos serão de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

8.3 O estudante não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº. 8.212, de 24/07/91.

8.4 O IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, por meio do NIPE, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

8.5 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, por meio do e-mail: nipe.muzambinho@ifsuldeminas.edu.br, ou pessoalmente com os membros do NIPE.

8.6 Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

Muzambinho-MG, 06 de janeiro de 2023.

Renato Aparecido de Souza
Diretor Geral

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder
Diretora de Desenvolvimento Educacional

Zélia Dias de Souza
Diretora de Administração e Planejamento

Ariana Vieira Silva, Daniel Chiaradia e Heber Rocha Moreira
Membros Natos do NIPE

Leandro Gustavo da Silva
Coordenador do NIPE

Bianca Sarzi de Souza, Diana Cuglovici Abrão, Gustavo de Souza Neves, Lucas Eduardo de Oliveira Aparecido, Luis Felipe Afonso Toledo, Priscila Missaki Nakamura
Representantes docentes do NIPE

Marcelo Antônio Morais
Representante técnico-administrativo do NIPE

Adriano Alves de Oliveira e Sandra Heluiza Silveira Assis
Secretários do NIPE e do ELITE

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS, *CAMPUS* MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO

Termo de Viabilidade Técnica e Orçamentária

Declaração

Declaro estar ciente da proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo(a) orientador(a) _____ (**nome do orientador**), intitulado _____ (**título do projeto**), do plano de trabalho do(a) aluno _____ (**nome do aluno**).
Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto de pesquisa, sendo que o pesquisador (orientador) fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

Muzambinho-MG, ____ de .

Diretor Geral
IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS, *CAMPUS* MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO**

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL

Projeto:

Aluno Voluntário:

CPF:

Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA, no qual meu filho(a) _____ participará desenvolvendo as atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - *Campus* Muzambinho, com uma carga horária de 08 horas semanais. Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o aluno identificado a participar do Programa, nas condições definidas no Edital.

Muzambinho-MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do pai ou responsável _____

(é necessário anexar cópia do RG do pai ou responsável)

Nome Completo: _____

CPF: _____

Compromissos do aluno voluntário:

- a) Dedicar as horas semanais necessárias para desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do orientador;
- b) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho; c) Ter elevado desempenho curricular;
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- e) Participar da Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS.

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – *CAMPUS MUZAMBINHO***

Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02- CEP: 37890-000. E-mail:
nipe.nuzambinho@ifsuldeminas.edu.br

**EDITAL 02//2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INICIAÇÃO
CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA**

TERMO DE ANUÊNCIA / COORDENADOR E COLABORADORES

Os abaixo assinados na qualidade de Coordenador e Colaboradores do Projeto **título do projeto**, nos termos do EDITAL 01/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, declaram que dão sua mais irrestrita ANUÊNCIA à execução do referido projeto, declarando que ele será executado cumprindo prazos e apresentando toda a documentação exigida no presente Edital.

Assim por ser verdade assinam o presente termo para os devidos fins de direito.

Nome	CPF	Assinatura

Muzambinho-MG, __ de _____ de 2023.

Assinatura do Coordenador do projeto

Assinatura do Colaborador do projeto

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – *CAMPUS MUZAMBINHO***

Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02- CEP: 37890-000. E-mail:
nipe.nuzambinho@ifsuldeminas.edu.br

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

<TÍTULO DA PROPOSTA>

<COORDENADOR(A) DO PROJETO>

<Data>

<Local>

1) DADOS DO PROJETO

1.1) Nome do(a) orientador(a):

1.2) Nome do aluno voluntário:

1.3) Vigência da bolsa: ___/___/___ a ___/___/___

1.4) Curso:

1.5) Tipo de Bolsa: () Voluntária

1.6) Tipo de Fomento: () SEM FOMENTO

1.7) Houve substituição de aluno voluntário: () SIM () NÃO

1.8) Relação dos membros participantes do projeto

Nome	Tipo*	Curso/Instituição
<i>Adicionar linhas se necessário.</i>		

* Tipo: demais membros (voluntários, co-orientador, membros externos, etc).

1.9) Houve parceria com empresa/instituição externa: () SIM () NÃO Se sim, qual?

1.10) Houve algum fomento com empresa/instituição externa? () SIM () NÃO Se sim, qual?

1.11) Projeto atendeu população em situação de risco? () SIM () NÃO Se sim, quais?

1.12) Houve submissão do projeto a alguns dos órgãos abaixo:

a) Comitês de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP): () SIM () NÃO; Se sim, informe o número do protocolo:

b) Ética em Pesquisa no Uso de Animais (CEUA):

() SIM () NÃO; Se sim, informe o número do protocolo:

c) Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen): () SIM () NÃO; Se sim, informe o número do protocolo:

1.13) Houve alteração dos objetivos propostos em relação ao projeto original?

() SIM () NÃO; Se sim, justifique.

2) DESENVOLVIMENTO

2.1) Resumo

Descrever de forma sucinta o que foi realizado durante o desenvolvimento do projeto. Máximo de 1500 caracteres (deverá conter introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusão).

2.2) Palavras-chave

De 3 a 5 palavras separadas por ponto e vírgula.

2.3) Objetivos originais do projeto Listar os objetivos originais do projeto.

2.4) Metodologia utilizada (material e métodos)

Informar de maneira clara e objetiva como foi realizado o trabalho, as etapas desenvolvidas e descrever o material e métodos utilizados.

2.5) Resultados e discussões

Descrever os resultados obtidos conectando-os com os objetivos propostos. Quando possível, utilize tabelas, gráficos, figuras, dentre outros, para facilitar a leitura e compreensão dos resultados. Caso julgue necessário poderá ser descrito em sub-tópicos.

2.6) Conclusões

Apresentar os resultados finais corroborando aos objetivos propostos do projeto.

2.7) Referências Bibliográficas

Descrever as referências bibliográficas utilizadas e utilizar as normas da ABNT.

3) INFORMAÇÕES ADICIONAIS*

3.1) Relatar se há perspectivas de continuidade e possibilidades de desdobramento do trabalho.

3.2) Relatar os principais obstáculos ou dificuldades encontradas.

3.3) Descrever as contribuições da pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico para o IFSULDEMINAS e para o público externo.

3.4) Descrever se houve capacitação de recursos humanos e sua fixação na área do projeto.

3.5) Descrever se houve transferência de conhecimentos ou geração de novos produtos, tecnologias ou patentes.

**Observação: Quando qualquer um dos subitens acima não se encaixarem no seu projeto, por gentileza, descrever o termo “não se aplica”.*

4) INDICADORES DE PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

4.1) Trabalhos científicos encaminhados ou publicados:

Listar os trabalhos encaminhados ou publicados em eventos técnico-científicos, periódicos, especializadas, relatórios ou notas técnicas, outros. Listar com a referência bibliográfica completa de acordo com as normas da ABNT.

Caso não haja trabalhos publicados mencionar que “não houveram publicações de trabalhos”.

4.2) Participações em Eventos (congressos, simpósios, jornadas, mesas redondas, cursos, etc)

Listar as participações em eventos, contendo nome e data do evento.

4.3) Inovação

Enumerar serviços tecnológicos realizados e submissão de propriedade intelectual. Caso este item não se aplique ao seu projeto, escrever o termo “não se aplica”.

5) AVALIAÇÕES

5.1) DO ORIENTADOR(A) SOBRE O DESEMPENHO DO ORIENTADO(A)

O orientador deverá fazer a apreciação do desempenho/contribuição do aluno voluntário no desenvolvimento das atividades do projeto, a linha de atuação, a equipe da instituição, dentre outros, e expor sua expectativa com relação ao término do trabalho.

5.2) AUTO AVALIAÇÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO:

a) No geral, em termos de sua capacitação, amadurecimento e crescimento profissional, como você avalia as atividades desenvolvidas?

b) Avalie os itens abaixo, em uma escala de 1 a 5, sendo:

1 = muito fraca;

2 = fraca;

3 = regular;

4 = bom; 5 = excelente.

() Orientação recebida

() Infraestrutura da instituição

() Relacionamento com a equipe de pesquisa

() Quantidade e qualidade do trabalho desenvolvido

() Oportunidades para conseguir emprego na área do projeto

Declaramos verdadeiras as informações descritas neste relatório.

Muzambinho-MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) orientador(a)

Assinatura do(a) aluno voluntário